



**Paulista**

Gabinete do Prefeito

LEI nº 5.150/2022.

**EMENTA:** Institui o dia Municipal da Alfabetização e programa de soletração no município do Paulista.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui o dia municipal da alfabetização, destinado a destacar a importância da leitura e escrita, a ser comemorado anualmente no dia 14 de novembro, quando se comemora o dia da alfabetização.

**Art. 2º** - Com a finalidade de incentivar a alfabetização, a prática da leitura e o letramento das pessoas, especialmente dos alunos da rede pública de ensino, fica criada o programa Soletrando no âmbito do município do Paulista.

**Parágrafo Único** – O programa de soletração poderá ser explorado especialmente no dia municipal da alfabetização, com a realização de campeonatos e brincadeiras nas escolas, parques e praças, em conjunto com outras atividades desenvolvidas pela administração em prol da participação e engajamento de toda a sociedade, principalmente da comunidade estudantil do município.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 20 de dezembro de 2022.

  
**Yves Ribeiro de Albuquerque**  
Prefeito